

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA KONICA MINOLTA - PE 13.020/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**

---

Bianca Grossi &lt;bianca.grossi@konicaminolta.com&gt;

8 de março de 2022 11:36

Para: "pregaoeletronicoqxb@gmail.com" &lt;pregaoeletronicoqxb@gmail.com&gt;

Cc: Heyde Marques &lt;heyde.marques@konicaminolta.com&gt;, Pedro Santos &lt;pedro.santos@konicaminolta.com&gt;



Bom dia, prezados.

Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico N° 13.020/2021

Gentileza acusar o recebimento.

Aguardo retorno.

Obrigada!

**Bianca Grossi**

Comercial

**KONICA MINOLTA****KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL**

Rua Star, 420 – Jardim Canadá – CEP: 34007-666 – Nova Lima - MG

Tel: +55 (31) 3615-0716 Ramal: 4716 / (31) 97162-1229

bianca.grossi@konicaminolta.com

Visit us on:



---

**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

Esta mensagem com seus anexos originários da Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA são para uso privado e confidencial por parte do receptor ou entidade nomeada acima e podem conter informações privilegiadas, confidenciais ou de propriedade. Caso você não seja o receptor intencional, você está aqui notificado de que você recebeu esta transmissão em erro e que qualquer revisão, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é estritamente proibido. Por favor notifique o remetente e, em seguida, apague e destrua todas as cópias e anexos e esteja ciente de que tomar qualquer medida com base nas informações contidas ou anexado a esta mensagem é estritamente proibida

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message w/attachments (message) originated from Konica Minolta Medical Imaging USA, Inc. is intended solely for the private and confidential use of the recipient(s) or entity named above and may contain information that is privileged, confidential or proprietary. If you are not an intended recipient, you are hereby notified that you have received this transmittal in error and that any review, dissemination, distribution or copying of this transmittal is strictly prohibited. Please notify the sender, and then delete and destroy all copies and attachments and are advised that taking any action in reliance on the information contained in or attached to this message is strictly prohibited.

2 anexos



KONICA MINOLTA

image001.png  
12K

 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf  
36K





**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2021-PE**

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, requerer o esclarecimento dos pontos abaixo especificados.

**ITEM 20**

Onde consta:

**POTÊNCIA NOMINAL: 50 KW**

Justificativa: sabe-se que a potência nominal do equipamento é a potência efetiva, que tem que ser testada e ensaiada. Os testes e ensaios obviamente são feitos sob alguns critérios já que seria impossível prever e simular todas as possíveis situações para resultar em diferentes valores de potência. Por isso, alguns fabricantes realizam o teste com tempo específico que pode acarretar uma potência diferente. Por exemplo, em tempo de 100ms, a potência nominal do equipamento poderia ser de 40kW; entretanto, com disparos mais curtos obviamente se chegará a potências mais elevadas.

Assim, perguntamos:

**Pode-se considerar que serão aceitos equipamentos que possuam potência máxima de 54kW e que, na condição específica de 100ms, apresente potência de 40kW?**

Onde consta:

**TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,004 ATÉ 6,25S:**

Justificativa: O tempo de exposição não se trata de um parâmetro individualizado na rotina de um serviço de radiologia, pois o tempo está sempre associado ao valor de corrente utilizado para compor o mAs, que representa a quantidade de radiação utilizada por unidade de tempo. O produto corrente e tempo (mAs) e a tensão (kV) são os principais parâmetros utilizados nas técnicas radiográficas e ambos sempre utilizados numa relação de compensação. Além disso, conforme RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, observa-se que é expressamente restrito o uso de aparelhos de



raios-x que permitam tempo de exposição superiores a 5 segundos, conforme se observa abaixo:

*CAPÍTULO IV*

*DAS PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES*

[...]

*Art. 83. O sistema de controle da duração da exposição aos raios X deve ser do tipo eletrônico e não deve permitir exposição com duração superior a 5 (cinco) segundos, exceto em fluoroscopia, radiologia intervencionista, tomografia computadorizada e radiologia odontológica extraoral.*

Isto posto e com o objetivo de manter a isonomia do certame e a aquisição de equipamentos totalmente dentro da legislação permitida para Agência Nacional de Vigilância Sanitária, perguntamos:

**Pode-se considerar que serão aceitos equipamentos que possuam tempo de exposição até 5 segundos, conforme norma vigente?**

Entende-se que são características simples e que não afetarão a funcionalidade do equipamento, bem como não interfere na qualidade das imagens adquiridas. Portanto, a aceitação das características tornará possível ampla participação.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, agradecemos.

**Nova Lima, 08 de Março de 2022.**

*Nayara Martins S. de Almeida Felipe*

---

Konica Minolta Healthcare Do Brasil  
Indústria De Equipamentos Médicos Ltda.  
CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85  
Nayara Martins Santos de Almeida Felipe